



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.843, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O DIA DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM TODO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Institui o Dia dos Profissionais de Beleza, a ser comemorado anualmente em todo TERCEIRO DOMINGO do mês de janeiro.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo/PR.

Art. 3º Durante o mês de janeiro, o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades e eventos, visando a celebração desses profissionais e o enriquecimento e desenvolvimento profissional da categoria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2918 - 142 Pág(s)

LEI Nº 3.843, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O DIA DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM TODO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Institui o Dia dos Profissionais de Beleza, a ser comemorado anualmente em todo TERCEIRO DOMINGO do mês de janeiro.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo/PR.

Art. 3º Durante o mês de janeiro, o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades e eventos, visando a celebração desses profissionais e o enriquecimento e desenvolvimento profissional da categoria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 16:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ic-jpm.com.br/p6e5be04tr8b85>.

